



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 436 | Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Resoluções	01
Conselhos	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria.....	05
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Procedimento Administrativo	08

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA Nº 01/2022 DE 04/08/2022.

INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NOS TERMOS DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 20/08/2009 (CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ) PARA APURAR OS FATOS E RESPONSABILIDADES APONTADOS NO PROCESSO 11.261/2022 DA INTERESSADA: VEREADORA EDNA SAMPAIO. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE PERDA DE MANDATO EM DESFAVOR DO VEREADOR TENENTE CORONEL PACCOLA.

O Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cuiabá, em conformidade com os incisos II e III do art. 55G do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c o artigo 14 do Código de Ética e Decoro parlamentar deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Disciplinar para apurar a representação ofertada pela Vereadora Edna Sampaio (Processo legislativo eletrônico nº 11.291/2022) em desfavor do Vereador Tenente Coronel Marcos Paccola, com efeitos a partir de 11/07/2022, conforme Deliberação em reunião da Comissão de Ética.

Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Fica designado o Vereador Kassio Coelho para ocupar a Relatoria do presente processo, dando seguimento ao mesmo conforme determinado no Código de Ética deste Legislativo Cuiabano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04/08/2022.

VEREADOR LILO PINHEIRO

Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
VEREADOR ADEVAIR CABRAL VEREADOR KASSIO COELHO

Membro Membro

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO CMAS 076 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Termo de Adesão do Município de Cuiabá MT ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2022, registrada à Ata nº 251, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO ainda a Lei nº 8.742/1993, que institui o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.284/2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 773, de 5 de maio de 2022, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 16/SEDS/SENARC/MC, de 20 de maio de 2022, que estabelece procedimentos para a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único pelos municípios, estados e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Cuiabá MT ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 28 de julho de 2022.

Joyce Thays Pereira dos Santos
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS 077 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre INSCRIÇÃO da entidade **OBRAS SOCIAIS RAFAEL VERLANGIERI**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2022, registrada à Ata nº 251, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, o disposto no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípuas: inciso XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de dezembro de 2015, dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o parecer de visita técnica realizada em 04 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Cuiabá MT da seguinte entidade:

OBRAS SOCIAIS RAFAEL VERLANGIERI, inscrita no CNPJ sob n **07.651.186/0001-98**, em 28/07/2005, com sede na Rua Nova Mutum nº 08, quadra 21, Bairro Renascer, Cuiabá MT, CEP. 78.061-360, sob o número **0196** a partir de 28 de julho de 2022.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 28 de julho de 2022.

Joyce Thays Pereira dos Santos
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2021-2023

RESOLUÇÃO CMAS 078 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Indefere o requerimento de inscrição da **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO COOPHAMIL – AMBC** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2022, registrada à Ata nº 251, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o parecer de visita técnica realizada no dia 04 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT, da seguinte entidade:

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO COOPHAMIL – AMBC inscrita no CNPJ sob nº **15.037.559/0001-63**.

Art. 2º A entidade poderá a qualquer momento manifestar novo pedido requerimento desde que atendendo os requisitos legais para o processo de inscrição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 28 de julho de 2022.

Joyce Thays Pereira dos Santos
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2021-2023

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 019/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:



Revogar a **Portaria Nº 0051/2019/CGM/PGM**, publicada na data de 25 de julho de 2019, Página 39, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, tendo em vista aos argumentos empíricos no **RELATÓRIO FINAL de Nº 031/GAB/CORREGEDORIA/PGM/2022**.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Paulo Emílio Magalhães
Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 935/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 073.812/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 02/08/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA,

ocupante do cargo Profissional de Nível Fundamental – Em Extinção,

matrícula 4040451, que estava lotado na Secretaria Municipal de Gestão. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 938/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 071.299/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, o servidor NELSON MARCONDES DA SILVA,

ocupante do cargo Agente de Regulação e Fiscalização – Em Extinção,

matrícula 2562346, que estava lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 940/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 069.478/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 01/08/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor SUEDES SANTANA

DE SOUZA, ocupante do cargo Agente Municipal – Em Extinção,

matrícula 4007638, que estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 912/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 37324/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4896446, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 913/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 37644/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4896454, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 914/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 40520/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CHADIA GOMES SEBBA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4896738, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/07/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 916/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 40143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) HUGO ANTONIO PEDROSO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571683, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 26 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 917/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39690/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) CICERO PADILHA NOGUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2586415, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 26 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 927/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 41643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria SMA Nº 416/2003 de 18/07/2003, referente a concessão de Licença Prêmio em Espécie de 03 (três) meses, quinquênio 1992/1997, o nome do servidor OSCAR LOMBARDI FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula nº 2587251, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, convertendo a mesma para gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 930/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 41609/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) REGINA COELLI PORTILHO FAVA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 1583457, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 28 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 033/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 033/2022/PMC**, processo administrativo nº 053.420/2022, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) TENDAS EM COR BRANCA EM LONA PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MERCADO MUNICIPAL DO PORTO, CIDADE DE CUIABÁ/MT".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
METALURGICA PARK LTDA	34.381.084/0001-72	R\$ 240.000,00

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO PARCIAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 011/2022/PMC 1ª Republicação**, processo administrativo nº 032.322/2020, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI 06.175.908/0001-12	129	R\$ 13.145,19
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOR ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELLI 31.401.798/0001-07	32, 137, 149, 155	R\$ 175.112,13
GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 26.965.679/0001-47	114 e 132	R\$ 207.585,84
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	04, 15, 22, 74, 94, 96, 107, 120, 121, 134	R\$ 182.261,91
ODONTOSUL LTDA 04.971.211/0001-22	03, 06, 20, 21, 28, 39, 79, 84, 87, 88, 89, 90, 95, 98, 100, 101, 119, 139, 148, 150, 173	R\$ 103.190,62
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.583.026/0001-69	112, 117	R\$ 329.220,00
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	1, 10, 23, 56, 59, 60, 86, 92	R\$ 127.509,20
SALVI LOPES E CIA LTDA 82.478.140/0001-34	102, 118	R\$ 2.796,64

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022.

Suellen Danielen Alliard

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 531 - EN/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010-Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 32976/2022 – Elismar Bezerra Arruda, Professor, matrícula nº 2558887**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 227-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **15/03/2022**.

- **Processo GPE Nº 40032/2022 – Daniele Vilela, Professora, matrícula nº 2965493**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 221-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **27/06/2022**.

- **Processo GPE Nº 41690/2022 – Rosilene Maria Tessari, Professora, matrícula nº 4022084**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 231 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **25.07.2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 532 - EN/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010-Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 41660/2022 – Lucelene de Fatima Rodrigues, TDI, matrícula nº 4849955**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Médio Profissionalizante para TDI Superior**, conforme Despacho nº 228-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **22/07/2022**.

- **Processo GPE Nº 41428/2022 – Ana Lucia da Silva, TDI, matrícula nº 4034456**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 224-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **22/07/2022**.

- **Processo GPE Nº 19049/2021 – Sheila Cristina de Toledo, TDI, matrícula nº 4031708**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 225-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **30/08/2021**.

- **Processo GPE Nº 41384/2022 – Maria Adenil da Silva, TDI, matrícula nº 4849629**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 223-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **12/07/2022**.

- **Processo GPE Nº 41859/2022 – Sirney da Silva Rezende Magalhães, TDI, matrícula nº 2964394**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 229-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **28/07/2022**.

- **Processo GPE Nº 41708/2022 – Claudinete de Almeida Pereira, TDI, matrícula nº 4852614**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para TDI Superior + Especialização**, conforme Despacho nº 230-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **25/07/2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 533 - EN/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 41719/2022 – Marly Sebastiana da Costa Pinto, TDI, matrícula nº 4849725**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TDI Superior para Superior+ especialização**, conforme Despacho nº 232 -EN/2022/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 534 - EN/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010-Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 41430/2022 – Allexandre Vilela Singarini Garcia, TAE, matrícula nº 4874868**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 1 para TAE 2**, conforme Despacho nº 222-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **13/07/2022**.

- **Processo GPE Nº 40417/2022 – Tamara Paulino Vilela Cavalheiro, TNS, matrícula nº 4874024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TNS 1 para TNS 2**, conforme Despacho nº 226-EN/2022/ASSESSORIA/SME, a partir de **04/07/2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE,

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 102/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.081.004/2022, CI Nº 326/2022/CTCA/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 320/2019 – HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA;

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Rafaely de Paula Metelo
	RG: 13387227-MT
	CPF: 954.380.171-15
	Matrícula: 4905485



FISCAL DO CONTRATO	Nome: Noely Cichoski da Silva
	RG: 07473125-MT
	CPF: 458.857.531-72
	Matrícula: 4860957
SUPLENTE	Nome: Michele Christiane dos Santos
	RG: 13984949-9 MT
	CPF: 961.713.831-01
	Matrícula: 4865902

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 105/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.079.420/2022 e CI nº 0860/2022/CTLS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Orivaldo Júlio Alves**, CPF: 550.830.641-20, RG: 04269748 SSP/MT, Matrícula: 4907420 (**Gestor**), **Walder de Oliveira Rocha**, CPF: 362.909.986-68, RG: 4497638 SSP/GO, Matrícula: 4913904 (**Fiscal**), **Adenil Campos Ferreira de Oliveira**, CPF: 632.472.751-34, RG: 09737545 SSP/MT, Matrícula: 4913309 (**Suplente**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

ATAS CDMIC

Pregão Eletrônico nº	Ata de Registro de Preços nº	Processo Administrativo nº	Empresa
01/2022	36/2022	39.272/2021	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
17/2021	26/2022	94.734/2020	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17/2021	26/2022	94.734/2020	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
16/2021	06/2022	82.536/2020	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

16/2021	06/2022	82.536/2020	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A
---------	---------	-------------	--

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 106/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.079.416/2022 e CI nº 0859/2022/CTLS/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Orivaldo Júlio Alves**, CPF: 550.830.641-20, RG: 04269748 SSP/MT, Matrícula: 4907420 (**Gestor**), **Adenil Campos Ferreira de Oliveira**, CPF: 632.472.751-34, RG: 09737545 SSP/MT, Matrícula: 4913309 (**Fiscal**), **Ariane de Amorim Fernandes**, CPF: 937.874.801-53, RG: 35525442-6 SSP/SP, Matrícula: 4898101 (**Suplente**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

ATAS CDMIC

Pregão Eletrônico nº	Ata de Registro de Preços nº	Processo Administrativo nº	Empresa
01/2022	36/2022	39.272/2021	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
01/2022	36/2022	39.272/2021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS
17/2021	10/2022	94.734/2020	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
16/2021	06/2022	82.536/2020	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
16/2021	06/2022	82.536/2020	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA EPP

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2022.

REGISTRADA,



PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 107/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.079.413/2022 e CI nº 0858/2022/CTLS/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Orivaldo Júlio Alves**, CPF: 550.830.641-20, RG: 04269748 SSP/MT, Matrícula: 4907420 (**Gestor**), **Ariane de Amorim Fernandes**, CPF: 937.874.801-53, RG: 35525442-6 SSP/SP, Matrícula: 4898101 (**Fiscal**), **Walder de Oliveira Rocha**, CPF: 362.909.986-68, RG: 4497638 SSP/GO, Matrícula: 4913904 (**Suplente**), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

ATAS CDMIC

Pregão Eletrônico nº	Ata de Registro de Preços nº	Processo Administrativo nº	Empresa
01/2022	36/2022	39.272/2021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
01/2022	36/2022	39.272/2021	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17/2021	10/2022	94.734/2020	ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
16/2021	06/2022	82.536/2020	GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16/2021	06/2022	82.536/2020	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - M.E

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 19 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 109/2022/SMS

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADO PELA PORTARIA nº 028/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil que expressamente dispõe acerca da observância ao Princípio de Eficiência, bem como demais princípios aplicados a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 009/2021 exarado no Processo MVP nº 041.577/2021;

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento Preliminar nº 02/2022 que aponta os resultados e sugere recomendações à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da **Instrução Normativa SCI n. 03/2009** da Controladoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a CI Nº 177/GAB/SMS/SMS (MVP.00.017.955/2022-1).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 20 (vinte) dias, os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída e constituída pela **PORTARIA nº 028/2022/SMS**.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/07/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 26 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 110/2022/SMS

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADO PELA PORTARIA nº 029/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil que expressamente dispõe acerca da observância ao Princípio de Eficiência, bem como demais princípios aplicados a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 010/2021 exarado no Processo MVP nº 041.599/2021;

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento Preliminar nº 02/2022 que aponta os resultados e sugere recomendações à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da **Instrução Normativa SCI n. 03/2009** da Controladoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a CI Nº 177/GAB/SMS/SMS (MVP.00.017.955/2022-1).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 20 (vinte) dias, os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída e constituída pela **PORTARIA nº 029/2022/SMS**.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/07/2022.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 26 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá



Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 012/2021

Processo Admin. nº 00.105.791/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que Pregão Eletrônico Nº 012.2021 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos. Foi declarado FRACASSADO, tendo em vista nenhuma licitante ter atendido todos os requisitos editalícios.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Landolfo L. Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Processo Admin. nº 00.103.584/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que Pregão Eletrônico Nº 010.2021 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em gerenciamento de unidade de terapia intensiva da ala pediátrica, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, conforme quantitativo e exigências deste edital e seus anexos. Foi declarado FRACASSADO, tendo em vista nenhuma licitante ter atendido todos os requisitos editalícios.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Landolfo L. Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.